



EDITAL N. ° 015/2025-PPI

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi divulgado no site do Programa (<https://ppi.uem.br/>), Aba Editais no dia 12/09/2025, às 10h30.

O professor Dr. Guilherme Elias da Silva, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Psicologia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,...

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo, Turma 2026, do Programa de Pós-graduação em Psicologia - Mestrado e Doutorado, do Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, da Universidade Estadual de Maringá.

Parágrafo único. O período de inscrição será **de 12 de setembro a 8 de outubro de 2025.**

Art. 2º. O processo destina-se ao preenchimento de até 23 vagas para o curso de Mestrado e até 14 vagas para o curso de Doutorado, conforme quadro disposto no Anexo I, sendo 50% das vagas destinadas a ampla concorrência e 50% destinadas a política de ações afirmativas (cotas), instituída pela Resolução 001/2022-PPI e assim distribuídas: 20% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas, 10% para pessoas com deficiência e 10% para pessoas trans. Serão oferecidas duas vagas supranumerárias, uma vaga para pessoas quilombolas e uma vaga para pessoas refugiadas ou portadoras de visto humanitário. Para se inscrever para vagas de cotas ou supranumerárias, as pessoas candidatas deverão apresentar os documentos comprobatórios e atender aos critérios descritos na Resolução 001/2022-PPI.

§ 1º Poderão se inscrever no processo de seleção para ingresso no Curso de **Mestrado** em Psicologia as pessoas candidatas graduadas em Psicologia ou áreas afins, ou que comprovem estar em condições de concluir, antes da matrícula do Mestrado, a graduação em cursos reconhecidos. São documentos que comprovam condições de conclusão do Curso de Graduação: certificado, atestado ou declaração da coordenação do curso.

§ 2º Poderão se inscrever no processo de seleção para ingresso no Curso de **Doutorado** em Psicologia as pessoas candidatas portadoras de diploma de Mestrado em Psicologia ou áreas afins, ou que comprovem estar em condições de concluir, antes da matrícula do Doutorado, o Mestrado em cursos reconhecidos. São documentos que



comprovam condições de conclusão do Curso de Mestrado: ata de defesa, certificado ou declaração da coordenação do Programa.

§ 3º Em caso de aprovação no processo seletivo e classificação para o ingresso, as matrículas das pessoas candidatas ficarão condicionadas à apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão dos Cursos que constituem requisitos para os níveis pretendidos.

DA INSCRIÇÃO PARA O MESTRADO - ME

Art. 3º. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o PPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquela que não preencher a Ficha de forma completa e correta.

§ 2º O envio dos documentos deverá ocorrer de forma eletrônica por meio do Google Formulário do Programa de Pós-graduação em Psicologia, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/cx3gdKTcqpknwumT6>

Art. 4º. Para se inscrever no processo de seleção para o curso de Mestrado em Psicologia, a pessoa candidata deverá enviar **TODOS OS DOCUMENTOS** exigidos, entre os dias **12 de setembro a 08 de outubro de 2025**. Para a inscrição, a pessoa candidata deverá:

§ 1º Preencher a ficha de inscrição complementar disponível no endereço <https://npd.uem.br/sgipos/index.zul> e gerar o boleto;

§ 2º Preencher o Formulário de Inscrição da Seleção 2026, disponível pelo link <https://ppi.uem.br/projetos/formulario-de-insricao-aluno-regular/view>

§ 3º Enviar os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF de tamanho máximo 10mb (não precisa autenticação):

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) RG e CPF (ou Carteira de Identidade Nacional – CIN);
- c) carta de autodeclaração, em formato PDF, para pessoas candidatas que se inscreverem para concorrer aos 50% de cotas ou vagas supranumerárias de acordo com modelo sugerido na Resolução 001/2022-PPI. Disponível pelo Link: <https://ppi.uem.br/projetos/anexos-resolucao-001-22-cotas/view>
- d) diploma da graduação ou documento equivalente (certificado, atestado ou declaração da respectiva IES) que comprove estar a pessoa candidata em condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula do curso de mestrado;
- e) histórico escolar da graduação;



f) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

§ 4º A ausência de qualquer dos itens listados neste artigo implicará na **não homologação** da inscrição da pessoa candidata ao processo seletivo.

§ 5º Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 5º. Ao se inscrever, a pessoa candidata deverá indicar no formulário de inscrição o nome da pessoa orientadora e a linha de pesquisa às quais concorrer.

Art. 6º. O resultado da homologação das inscrições será feito por meio de Edital oficialmente divulgado na página <https://ppi.uem.br> do Programa, **até o dia 15 de outubro**.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. O processo de seleção para o curso de **MESTRADO** em Psicologia será realizado em duas ou três etapas: **prova escrita presencial, banca de heteroidentificação** (para pessoas alunas que concorram às vagas via Política de Ações Afirmativas ou Supranumerárias) e **entrevista remota** para a avaliação do projeto e currículo da pessoa candidata.

Parágrafo único. A **ausência** da pessoa candidata em qualquer uma dessas etapas implicará na sua desclassificação, qualquer que seja o alegado.

1ª ETAPA – PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA)

Art. 8º. A prova escrita, valendo de 0 (zero) a 10,0 (dez), de caráter eliminatório, será única para todas as pessoas candidatas, e realizada no dia **31 de outubro de 2025 das 14 às 18 horas, no campus da UEM**.

Parágrafo Único. Os locais de prova serão divulgados em Edital no site <https://ppi.uem.br>, até o **dia 20 de outubro de 2025**.

Art. 9º. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais bibliográficos ou eletrônicos.

Art. 10. A prova escrita será anônima, portanto, é vedado à pessoa candidata colocar nas folhas de resposta ou rascunho qualquer desenho, sinal, marca ou mensagem que possa servir para identificá-la.



Art. 11. Serão consideradas aprovadas para a fase seguinte aquelas pessoas candidatas que obtiverem, na Prova Escrita, nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 12. O resultado da prova escrita será divulgado em Edital no site <https://ppi.uem.br>, até o dia 14 de novembro de 2025.

2ª ETAPA – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 13. As pessoas candidatas aprovadas na Prova Escrita e que concorrem às vagas via Política de Ações Afirmativas ou Supranumerárias, devem se submeter à Banca de Heteroidentificação, que validará ou não as informações autodeclaradas.

Art. 14. Caso as informações declaradas pela pessoa candidata não forem validadas pela Banca, essa prosseguirá o processo seletivo na modalidade Ampla Concorrência.

Art. 15. O dia, local e horário das bancas de heteroidentificação serão divulgados até o dia 14 de novembro de 2025 no Edital de resultado da prova escrita.

Parágrafo único. A realização de bancas de heteroidentificação e divulgação dos resultados para concorrência em vagas de Políticas Afirmativas ou Supranumerárias ocorrerá entre os dias 18 e 19 de novembro de 2025.

3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PROJETO, CURRÍCULO E ENTREVISTA

Art. 16. A terceira etapa do processo de seleção consistirá em uma entrevista para a avaliação das pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa. A avaliação envolverá questões relativas ao Projeto de Pesquisa, ao Currículo *Lattes* documentado dos últimos 5 anos (a partir de janeiro de 2020), à prova escrita, além de outras, a critério da Banca Examinadora, que será composta por, no mínimo, dois membros.

Parágrafo único. Após a realização dessa avaliação, cada um dos membros da Banca atribuirá à pessoa candidata uma nota que poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), gerando duas notas, a saber: Nota do avaliador 1 (Na^1) e Nota do avaliador 2 (Na^2)

Art. 17. Para essa avaliação será exigida da pessoa candidata aprovada na Prova Escrita o envio do Projeto de Pesquisa e do Currículo *Lattes* documentado, dos últimos 5 anos (a partir de janeiro de 2020), até o dia 25 de novembro de 2025. Os documentos precisam



estar em formato PDF e deverão ser enviados eletronicamente pelo Google Formulário do PPI, no seguinte link: <https://forms.gle/3VyZuGkpChx1LLcbA>

a) **Projeto de Pesquisa**, em formato PDF, com tamanho do arquivo de no máximo 10mb, contendo no máximo 15 páginas (incluindo as referências) digitadas em papel A4, espaço entre linhas de 1,5, fonte 12 Times New Roman – Margens: esquerda e superior 3,0 cm – direita e inferior 2,0 cm no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Título
- Linha de pesquisa escolhida
- Nome da pessoa orientadora escolhida
- Resumo (até 10 linhas)
- Introdução
- Objetivos
- Metodologia
- Referência

b) **Currículo cadastrado na Plataforma Lattes**, do CNPq, acompanhado de documentos comprobatórios na sequência do currículo e organizado em ordem conforme o Currículo *Lattes*, dos últimos 5 anos (a partir de janeiro de 2020), em arquivo em PDF com tamanho máximo de 100mb. Não há a necessidade de autenticação.

Art. 18. A avaliação/entrevista será realizada **entre os dias 01 a 10 de dezembro de 2025**, com as pessoas candidatas aprovadas na prova escrita e com a devida homologação da documentação e projeto de pesquisa enviados na data correspondente a esse processo.

§ 1º. Os horários das avaliações/entrevistas serão divulgados em Edital **até o dia 28 de novembro de 2025**.

§ 2º. O link do Google Meet para as avaliações/entrevistas será encaminhado, por e-mail, diretamente à pessoa candidata, **até o dia 28 de novembro de 2025**.

Art. 19. O Programa reserva-se o direito de, mediante Edital, agendar data e horário da avaliação/entrevista remota para cada pessoa candidata, não sendo possível a alteração dos horários e datas agendados.

Art. 20. A nota final da pessoa candidata será obtida pela média aritmética simples entre a sua nota na Prova Escrita e as duas notas obtidas na Avaliação do Projeto e do Currículo, conforme a fórmula que segue:



$$NF = \frac{Npe + Na^1 + Na^2}{3}$$

NF = Nota Final

Npe = Nota da Prova Escrita

Na¹ = Nota Avaliador(a) 1

Na² = Nota Avaliador(a) 2

Parágrafo único. A nota final deve ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) para que a pessoa candidata seja aprovada no processo seletivo. As pessoas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com suas Notas Finais, e o ingresso das mesmas ocorrerá respeitando os limites das vagas ofertadas pelas pessoas orientadoras pretendidas.

Art. 21. O resultado final do processo de seleção será divulgado em Edital no site <https://ppi.uem.br> até o dia 17 de dezembro de 2025.

INSCRIÇÃO DO DOUTORADO - DO

Art. 22. A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o PPI do direito de excluir do Processo Seletivo aquela que não preencher a Ficha de forma completa e correta.

§ 2º O envio dos documentos deverá ocorrer de forma eletrônica por meio do Google Formulário do Programa de Pós-graduação em Psicologia, no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/1T5Ubzo4Y3yHWkKQ8>

Art. 23. Para se inscrever no processo de seleção para o curso de Doutorado em Psicologia, a pessoa candidata deverá enviar as documentações **entre os dias 12 de setembro a 08 de outubro de 2025**. Para a inscrição, a pessoa candidata deverá:

§ 1º Preencher a ficha de inscrição complementar disponível no endereço <https://npd.uem.br/sgipos/index.zul> e gerar o boleto;

§ 2º Preencher o Formulário de Inscrição da Seleção 2026, disponível pelo Link: <https://ppi.uem.br/projetos/formulario-de-inscricao-aluno-regular/view>



§ 3º Enviar os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF de tamanho máximo 10mb (não precisa autenticação):

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) RG e CPF (ou Carteira de Identidade Nacional – CIN);
- c) carta de autodeclaração, em formato PDF, para pessoas candidatas que se inscreverem para concorrer aos 50% de cotas ou vagas supranumerárias de acordo com modelo sugerido na Resolução 001/2022- PPI. Disponível pelo Link:
<https://ppi.uem.br/projetos/anexos-resolucao-001-22-cotas/view>
- d) diploma da graduação
- e) histórico escolar da graduação;
- f) diploma de mestrado ou documento equivalente (ata de defesa, atestado ou declaração da respectiva coordenação do programa) que comprove estar a pessoa candidata em condições de concluir o curso de mestrado antes da matrícula do curso de doutorado;
- g) comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.

§ 4º A ausência de qualquer dos itens listados neste artigo implicará na **não homologação** da inscrição da pessoa candidata ao processo seletivo.

§ 5º Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

Art. 24. Ao se inscrever, a pessoa candidata deverá indicar no formulário de inscrição o nome da pessoa orientadora e a linha de pesquisa à qual pretende concorrer.

Art. 25. O resultado da homologação das inscrições será feito por meio de Edital oficialmente divulgado na página <https://ppi.uem.br/> do Programa **até o dia 15 de outubro de 2025**.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 26. O processo de seleção para o curso de **DOUTORADO** em Psicologia será realizado em duas ou três etapas: **prova escrita presencial, banca de heteroidentificação** (para pessoas alunas que concorram às vagas via Política de Ações Afirmativas ou Supranumerárias) e **entrevista remota** para a avaliação do projeto e currículo da pessoa candidata.

Parágrafo único. A **ausência** da pessoa candidata em qualquer uma dessas etapas implicará na sua desclassificação, qualquer que seja o alegado.



1ª ETAPA – PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA)

Art. 27. A prova escrita, valendo de 0 (zero) a 10,0 (dez), de caráter eliminatório, será única para todas as pessoas candidatas, e realizada no dia **31 de outubro de 2025 das 14 às 18 horas, no campus da UEM.**

Parágrafo Único. Os locais de prova serão divulgados em Edital no site <https://ppi.uem.br> , até o dia **20 de outubro de 2025.**

Art. 28. Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais bibliográficos ou eletrônicos.

Art. 29. A prova escrita será anônima, portanto, é vedado a pessoa candidata colocar nas folhas de resposta ou rascunho qualquer desenho, sinal, marca ou mensagem que possa servir para identificá-la.

Art. 30. Serão consideradas aprovadas para a fase seguinte aquelas pessoas candidatas que obtiverem, na Prova Escrita, nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 31. O resultado da prova escrita será divulgado em Edital no site <https://ppi.uem.br>, até o dia **14 de novembro de 2025.**

2ª ETAPA – BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 32. As pessoas candidatas aprovadas na Prova Escrita e que concorrem às vagas via Política de Ações Afirmativas ou Supranumerárias, devem se submeter à Banca de Heteroidentificação, que validará ou não as informações autodeclaradas.

Art. 33. Caso as informações declaradas pela pessoa candidata não forem validadas pela Banca, essa prosseguirá o processo seletivo na modalidade Ampla Concorrência.

Art. 34. O dia, local e horário das bancas de heteroidentificação serão divulgados até o dia **14 de novembro de 2025** no Edital de resultado da prova escrita.

Parágrafo único. A realização de bancas de heteroidentificação e divulgação dos resultados para concorrência em vagas de Políticas Afirmativas ou Supranumerárias ocorrerá entre os dias **18 e 19 de novembro de 2025.**



3ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE PROJETO, CURRÍCULO E ENTREVISTA

Art. 35. A terceira etapa do processo de seleção consistirá em uma entrevista para a avaliação com as pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa. A avaliação envolverá questões relativas ao Projeto de Pesquisa, ao *Currículo* da pessoa candidata, à prova escrita, além de outras, a critério da Banca Examinadora (composta por dois membros).

Parágrafo único. Após a realização dessa avaliação, cada um dos membros da Banca atribuirá à pessoa candidata uma nota que poderá variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), gerando duas notas, a saber: Nota do avaliador 1 (Na^1) e Nota do avaliador 2 (Na^2).

Art. 36. Para essa avaliação será exigida da pessoa candidata aprovada na Prova Escrita o envio do Projeto de Pesquisa e do Currículo *Lattes* documentado, dos últimos 5 anos (a partir de janeiro de 2020), até o **dia 25 de novembro de 2025**. Os documentos precisam estar em formato PDF e deverão ser enviados eletronicamente ao Formulário Google no seguinte link: <https://forms.gle/R8RMsVgKmZLSdwuF7>

a) **Projeto de Pesquisa**, em formato PDF com tamanho do arquivo de no máximo 10mb, contendo no máximo 15 páginas (incluindo as referências) digitadas em papel A4, espaço entre linhas de 1,5, fonte 12 Times New Roman – Margens: esquerda e superior 3,0 cm – direita e inferior 2,0 cm, no qual devem constar, no mínimo, os seguintes itens:

- Título
- Linha de pesquisa escolhida
- Nome da pessoa orientadora escolhida
- Resumo (até 10 linhas)
- Introdução
- Objetivos
- Metodologia
- Referências

b) **Currículo cadastrado na Plataforma Lattes**, do CNPq, acompanhado de documentos comprobatórios, dos últimos 5 anos (a partir de janeiro de 2020), na sequência do currículo e organizado em ordem conforme o Currículo *Lattes*, em arquivo em PDF com tamanho máximo de 100mb. Não há a necessidade de autenticação.

Art. 37. A avaliação/entrevista será realizada **entre os dias 01 a 10 de dezembro de 2025**, com as pessoas candidatas aprovadas na prova escrita e com a devida homologação da documentação e projeto de pesquisa enviados na data correspondente a esse processo.



§ 1º. Os horários das avaliações/entrevistas serão divulgados em Edital **até o dia 28 de novembro de 2025.**

§ 2º. O link do Google Meet para as avaliações/entrevistas será encaminhado, por e-mail, diretamente à pessoa candidata, até o dia **28 de novembro de 2025.**

Art. 38. O Programa reserva-se o direito de, mediante Edital, agendar data e horário da avaliação/entrevista remota para cada pessoa candidata, não sendo possível a alteração dos horários e datas agendados.

Art. 39. A nota final da pessoa candidata será obtida pela média aritmética simples entre a sua nota na Prova Escrita e as duas notas obtidas na Avaliação do Projeto e do Currículo, conforme fórmula que segue:

$$NF = \frac{Npe + Na^1 + Na^2}{3}$$

NF = Nota Final

Npe = Nota da Prova Escrita

Na¹ = Nota Avaliador(a) 1

Na² = Nota Avaliador(a) 2

Parágrafo único. A nota final deve ser igual ou superior a 6,0 (seis vírgula, zero) para que o candidato seja aprovado no processo seletivo. As pessoas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com suas Notas Finais, e o ingresso das mesmas ocorrerá respeitando os limites das vagas ofertadas pelas pessoas orientadoras pretendidas.

Art. 40. O resultado final do processo de seleção será divulgado em Edital no site <https://ppi.uem.br> até o dia **17 de dezembro de 2025.**

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO

• Inscrições	De 12 de setembro a 08 de outubro de 2025
• Resultado da homologação das inscrições	Até 15 de outubro de 2025
• Divulgação dos locais da prova	Até 20 de outubro de 2025



• Realização da prova escrita	31 de outubro de 2025, das 14h às 18h
• Resultado da prova escrita, contendo também o dia, a hora, o local e relação dos nomes das pessoas candidatas aprovadas na prova escrita, que concorram às vagas via Política de Ações Afirmativas ou Supranumerárias, para realização da banca de heteroidentificação.	Até 14 de novembro de 2025
• Realização de bancas de heteroidentificação e divulgação dos resultados para concorrência em vagas de Políticas Afirmativas.	18 e 19 de novembro de 2025
• Envio do Projeto de Pesquisa e do Currículo <i>lattes</i> documentado dos últimos 5 anos (a partir de janeiro de 2020), para as pessoas aprovadas na prova escrita.	Até 25 de novembro de 2025
• Divulgação do horário das avaliações/entrevistas e envio dos links do Google Meet por e-mail das pessoas a serem entrevistadas.	Até 28 de novembro de 2025
• Avaliação/Entrevistas	De 01 a 10 de dezembro de 2025
• Resultado Final do Processo de Seleção	Até 17 de dezembro de 2025

MESTRADO E DOUTORADO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 41. A taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, será paga somente por meio de **boleto bancário**, emitido pela Internet no sistema de inscrição (**SIGPOS**).

§ 1º. Outra forma de gerar o boleto bancário via Internet é acessando, a partir do dia **12 de setembro de 2025**, o endereço eletrônico <http://www.npd.uem.br/cmp/gr.zul> (informar o código **1392** e preencher os dados solicitados).

§ 2º. O boleto bancário impresso via Internet poderá ser quitado em qualquer agência bancária ou via Pix, no prazo de até 2 (dois) dias após a impressão, mas em data **não posterior a 08 de outubro de 2025**. Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitos.

§ 3º. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como: depósito bancário, vale-postal, cheque-correio, ordem de pagamento, transferências bancárias, entre outras.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os resultados parciais e finais serão divulgados por meio de Edital, no endereço <https://ppi.uem.br/>. **Os resultados não serão fornecidos por telefone ou e-mail.**

Art. 43. Em hipótese alguma haverá revisão dos resultados parciais ou finais, seja qual for o motivo alegado.

Art. 44. Não será fornecido à pessoa candidata documento comprobatório de realização de prova, comparecimento para entrevista e classificação no Exame de Seleção, valendo, para esses fins, os Editais emitidos pelo PPI.

Art. 45. Quaisquer outras informações sobre os cursos de Mestrado/Doutorado em Psicologia poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa no e-mail sec-ppi@uem.br ou no endereço <https://ppi.uem.br>

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Psicologia.

PUBLIQUE-SE.

Maringá-PR, 12 de setembro de 2025

Prof. Dr. Guilherme Elias da Silva
Coordenador do PPI



ANEXO I
VAGAS DISPONÍVEIS

LINHA 1 – Psicanálise e Civilização

Professor(a)	Temas de Pesquisa	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Aline Sanches	Articulações entre a filosofia de Deleuze e Psicanálise; contribuições do “Anti-Édipo” de Deleuze e Guattari para a Psicanálise; perspectivismo ameríndio e Psicanálise	1	1
Eliane Domingues	Etnopsicanálise, Georges Devereux, Clínica Transcultural, Mitos Indígenas, Migrantes, Refugiados, Psicanálise e Política	1	1
Marcos Leandro Klipan	Psicanálise e gêneros: diálogos contemporâneos	1	
Viviana Carola Velasco Martinez	Psicanálise extramuros e as produções artísticas da cultura - mitologia e representações visuais. Clínica psicanalítica.	1	1

LINHA 2 – Subjetividade e Práticas Sociais na Contemporaneidade

Professor(a)	Temas de Pesquisa	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Adriana Barin de Azevedo	Estudos sobre clínica, ética e relação com os mortos na perspectiva da filosofia da diferença (Vinciane Despret, Deleuze e Guattari, Espinosa, Deligny, Jota Mombaça, Achille Mbembe).	2	2
Daniele Almeida Duarte	Trabalho na contemporaneidade; relação trabalho e subjetividade; Políticas Públicas em Saúde do/a Trabalhador/a; processo de precarização das condições e relações de trabalho; gênero e trabalho.	1	
Daniele de Andrade Ferrazza	Estudos sobre violência, gênero, saúde mental e poder psiquiátrico na perspectiva do feminismo decolonial, interseccional e da filosofia da diferença (Judith Butler, Paul Preciado, Michel Foucault, Gilles Deleuze, Félix Guattari).	2	1
Lucas Martins Soldera	Psicologia do Trabalho e Gestão de Pessoas.	1	
Matheus Viana Braz	Trabalho em plataformas digitais, Trabalho e Inteligência Artificial, Desigualdades Digitais e Saúde do Trabalhador, Estudos de Plataformas, Estudos Críticos de dados, Psicossociologia e Sociologia Clínica	2	1
Murilo dos Santos Moscheta	Filosofia da diferença: temas relacionados a arte, cultura ou sexualidade	2	1
Sylvia Mara Pires de Freitas	Filosofia e Psicologia Existencialista de Jean-Paul Sartre: temas relacionados à constituição do sujeito e de grupos; relações interpessoais e grupais; relações com e no trabalho; redes sociais virtuais.		1



**LINHA 3 – Desenvolvimento Humano, Processos Educativos e
Psicologia Histórico-Cultural**

Professor(a)	Temas de Pesquisa	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Adriana de Fátima Franco	Psicologia Histórico-Cultural. Psicologia Escolar e Educacional. Desenvolvimento e aprendizagem.	1	1
Ednéia José Martins Zaniani	Psicologia Sócio-Histórica; Saúde mental e sofrimento psíquico na infância e adolescência na lógica da Atenção Psicossocial; Políticas Públicas infantojuvenis.	2	1
Fernando Wolf Mendonça	Psicologia Histórico-Cultural, Neuropsicologia, desenvolvimento e aprendizagem	1	1
Maria Lucia Boarini	Saúde Educação Pública. Higiene Mental. Eugenia. Reforma Psiquiátrica	2	1
Marilda Gonçalves Dias Facci	Psicologia Histórico-Cultural, trabalho do professor, relação desenvolvimento e aprendizagem, atuação do psicólogo escolar, sofrimento do professor	1	1
Nilza Sanches Tessaro Leonardo	Psicologia Escolar e Educacional. Psicologia e Educação Especial. Processo Ensino e Aprendizagem.	2	



ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-PPI

Regulamenta a Política de Ações Afirmativas por meio do sistema de Cotas para alunos com deficiência, indígenas, negros e pessoas trans no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UEM.

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, reunido dia 16/02/2022.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Instituir a Política de Ação Afirmativa, por meio do sistema de cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiências e pessoas trans, no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UEM.

Art. 2º. As vagas para cotas serão constituídas de 50% do total de vagas oferecidas pelo programa.

§ 1º. O número de vagas será aprovado anualmente pelo Conselho Acadêmico do PPI, levando em consideração, entre outros aspectos, a capacidade/disponibilidade de orientação do corpo docente, a disponibilidade orçamentária e o histórico de demanda de candidatos.

§ 2º. O conjunto total de vagas regulares será distribuído da seguinte forma: 50% vagas de ampla concorrência, 50% vagas de reserva para cotas sendo 20% para negros (pretos e pardos), 10% para indígenas, 10% para pessoas com deficiências e 10% para pessoas trans.

§ 3º. Para além das vagas regulares o PPI ofertará a cada processo seletivo duas vagas supranumerárias sendo destinadas a: uma vaga para pessoas quilombolas e uma vaga para pessoas refugiadas e/ou portadoras de visto humanitário.

Art. 3º. Não poderão concorrer às vagas de política afirmativa - cotas - aqueles que já concluíram curso de pós-graduação no mesmo nível pretendido. Candidatos matriculados em outros Programas de Pós-graduação deverão optar por um dos cursos, no caso de aprovação no PPI por cotas.

Art. 4º. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas de política afirmativa - cotas - participarão do Processo de Seleção de alunos regulares do PPI e estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação e nota de corte.

Art. 5º. Caso não haja candidatos aprovados para algum subgrupo das vagas de reserva (cotas) as vagas deverão ser prioritariamente distribuídas nos outros subgrupos de vagas de reserva. As vagas de reserva de um subgrupo que não forem preenchidas poderão ser destinadas à ampla concorrência apenas se não houver candidatos aprovados em nenhum outro subgrupo das vagas de reserva.



Art. 6º. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, além daqueles exigidos no processo universal de seleção de candidatos, os seguintes documentos:

- a) Carta de Autodeclaração, se candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor e raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Anexo I).
- b) Carta de Autodeclaração, se candidato trans, conforme anexo II
- c) Carta de Autodeclaração, se candidato com deficiência, conforme anexo III
- d) Carta de Autodeclaração, se candidato refugiado e/ou portador de visto humanitário conforme anexo IV e cópia do passaporte e visto.

Art. 7º. Somente serão homologadas as inscrições cuja documentação atender completamente o Edital. O prazo recursal para inscrições não homologadas será de três dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação.

Art. 8º. A matrícula do candidato aprovado para as vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa, por meio do sistema de cotas será efetivada mediante avaliação da Comissão de Verificação composta por um docente do PPI, um docente da UEM, pesquisador da área (estudos raciais, estudos em deficiências e estudos de sexualidade e gênero), e um representante dos movimentos sociais, considerando o grupo a que concorreu.

Parágrafo único. Caso a matrícula não seja validada à concorrência para a Política de Ação Afirmativa (cotas) o candidato continuará concorrendo no computo geral das vagas de ampla concorrência do processo de seleção do PPI.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPI/UEM.

Parágrafo único. Ao se inscrever o candidato aceita as condições e as normas estabelecidas por esta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
CUMPRASE

Maringá-PR, 16 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Marcos Leandro Klipan
Coordenador do PPI